

NF nº 0269.0000445/2025

RECOMENDAÇÃO

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, inciso II, da Constituição Federal);

Considerando que incumbe ao Ministério Público emitir recomendações aos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta, para sanar irregularidades nos serviços de relevância pública (artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93 e artigo 113, §1º, da Lei Complementar Estadual 734/93);

Considerando que “o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas.” (art. 3º da Res. 164/2017 do E. CNMP);

Promotoria de Justiça de Garça

Considerando que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência” (art. 37, *caput*, CF/88);

Considerado que a Administração Pública, em razão do princípio da legalidade, apenas pode fazer o que a lei permite;

Considerando, ainda, o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, por fim, que configura ato de improbidade administrativa “utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades” (art. 9º, IV, da Lei 8.429/92).

RECOMENDO a Vossas Senhorias que se **abstenham** de utilizar servidor público, durante a jornada de trabalho, no auxílio, criação e divulgação de conteúdo para redes sociais pessoais.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de resposta por escrito sobre o

Promotoria de Justiça de Garça

atendimento ou não desta recomendação.

Por fim, solicito seja dada ampla publicidade à presente Recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais, notadamente no sítio eletrônico, além do encaminhamento desta comunicação a todos os envolvidos (Agentes Políticos em geral, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores etc.), além de sua afixação em local de fácil acesso ao público.

O não atendimento da presente recomendação poderá ensejar a adoção de medidas cabíveis para averiguação de responsabilidade por parte de agentes públicos, bem como ser utilizado para fins de comprovação de dolo.

Garça, 15 de dezembro de 2025

THIAGO GATTI FERNANDES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Garça

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GATTI FERNANDES**, em 15/12/2025 às 11:56.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0269.0000445/2025** e código be22222c-6502-442a-ae7f-bcd43a5636e3
